



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS – CELOE II

PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU/CELOE II N º 011/2025 – DOHDU – DIRETORIA DE OBRAS DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO CEHAB/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DOHDU /CELOE - II N º 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU /CELOE - II N º 011/2025

SEI N º 0060900018.001679/2025-09

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES AGreste, Mata Sul, Mata Norte e Região Metropolitana do Estado de Pernambuco.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: COMBINADO ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE PREÇOS: ORÇAMENTO COM PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2025, às 10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PRESIDENTE: ALBANEIDE DE CARVALHO

E-MAIL: celoe2@cehab.pe.gov.br

TELEFONE: (81) 3182-7570 (DAS 10h às 16h)

ENDEREÇO: Rua Odorico Mendes, nº 700, Sala 24, 1º andar, Campo Grande, CEP nº 52.031-080, Recife – Pernambuco

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DOHDU/CELOE - II Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU/CELOE - II Nº 011/2025**

SEI Nº 0060900018.001679/2025-09

**DEMANDANTE – PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU/CELOE - II Nº 011/2025 – DOHDU –
DIRETORIA DE OBRAS DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO CEHAB/PE.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO
BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES
AGRESTE, MATA SUL, MATA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

JULHO/2025

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DOHDU/CELOE - II Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU/CELOE - II Nº 011/2025

SEI Nº 0060900018.001679/2025-09

SUMÁRIO:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DADOS GERAIS
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO
5. DO VALOR ESTIMADO
6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS
8. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
11. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
14. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DA PROPOSTA DE PREÇOS
16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
18. DO RECURSO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
21. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA
24. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR / CONTRATANTE
25. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL
26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
27. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DOHDU/CELOE - II Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU/CELOE - II Nº 011/2025

DEMANDANTE – PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU/CELOE - II Nº 011/2025 – DOHDU – DIRETORIA DE OBRAS DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO CEHAB/PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES AGRESTE, MATA SUL, MATA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.206.056/0001-95, através de sua Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas – CELOE - II, instituída pela Portaria DP/CEHAB nº 137/2025, de 05/04/2025, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório DOHDU/CELOE – II Nº 011/2025 – DIRETORIA DE OBRAS DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – DOHDU/CELOE II Nº 011/2025**, sob a forma de **Llicitação Eletrônica – Regime de Licitação das Estatais (RLE)**, MODO ELETRÔNICO em sessão pública via internet, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços objeto deste Edital, **a ser realizada no dia 11/08/2025, às 10h.**

O procedimento licitatório obedecerá aos ditames da Lei nº 13.303/2016, e suas posteriores alterações, bem como à legislação correlata, do Decreto Estadual nº 54.700/2023, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB/PE, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) antes da data de realização da sessão de licitação;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco – CEHAB/PE, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, bem como realizados de acordo com a legislação indicada neste Edital.

2. DADOS GERAIS:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES AGreste, MATA SUL, MATA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante o regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, de acordo com as justificativas da área técnica demandante, e da CEHAB/PE, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital, e em seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.1. O escopo dos serviços é a execução de serviços de pavimentação de vias, para melhoria da mobilidade urbana e núcleos rurais, através de revestimento em capa asfáltica (capeamento e recapeamento) com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em espessura e forma indicada em projeto, bem como com o uso de bloco de concreto intertravado, ou pedra granítica, sendo aplicado todos os serviços complementares e acessórios, eximindo desta contratação para vias de alto fluxo de veículos, que demandem estudos de tráfego e projetos especiais (incluindo OAE e correlatos).

2.1.2. Os serviços poderão ser executados em diversos municípios do estado de Pernambuco, conforme anexo que define as mesorregiões do estado.

2.1.3. Estão descritas, no Termo de Referência, as condições, especificações e normas exigidas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB para execução dos serviços constantes no projeto. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentária, até que sejam feitos os ajustes necessários com a autorização da CEHAB;

2.1.4. Ficam estabelecidos, conforme disposto do Termo de Referência, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

2.1.5. A contratação, realizada pelo Regime de Licitação das Estatais (RLE), disciplinada pela Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB (RILC), deve assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO – I) deste Edital.

2.2. DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:

2.2.1. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 2.2.3.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 2.2.4.** Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública estadual que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;
- 2.2.5.** Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 2.2.6.** Fornecedor: fornecedor de bens e/ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública estadual, compromete-se a fornecer um quantitativo determinado de bens e/ou a prestar um determinado serviço pelos preços registrados; e
- 2.2.7.** Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a CEHAB - representado pela **Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano** e pela Diretoria Administrativa e Financeira.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada **a partir do dia 17/07/2025** nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cehab.pe.gov.br, ou poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas – CELOE - II, através de PENDRIVE (virgem) que deverá ser fornecido pelo interessado, no horário das 10h às 16h.

3.2. Em decorrência do tamanho elevado dos arquivos disponibilizados aos licitantes / interessados, recomenda-se PENDRIVE com espaço mínimo disponível de 08 (oito) Gigabytes.

3.3. Informações e/ou dúvidas acerca dos Termos deste Edital, deverão ser encaminhadas eletronicamente e exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

3.4. As informações e dúvidas técnicas referentes ao objeto da presente Licitação poderão ser encaminhadas pela CELOEII à **Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano - DOHDU** da **CEHAB – PE**, para serem respondidas.

4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os prazos de vigência contratual e execução do objeto estão previstos no item 5, do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo – I) deste Edital.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O escopo dos serviços e o custo total estimado será conforme o item 4, do Termo de Referência, de modo que o valor total orçado para execução dos serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 425.617.789,19 (Quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, adotado o orçamento de referência formulado pela Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Por parte dos licitantes, serão apresentadas as composições de PREÇOS

UNITÁRIOS dos serviços, constantes na planilha orçamentária. Nos preços unitários estão contidas todas as despesas diretas e indiretas (BDI) necessárias à completa execução dos serviços. Ademais, os licitantes deverão, também, apresentar as composições de preços relativas aos serviços de instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos.

5.2. A licitação será dividida em 6 lotes, em que cada lote será disputado conforme definições do item 4, do Termo de Referência, e são compostos conforme quadros do item 4.8., de referido documento.

5.3. A licitante concorrerá aos lotes, entretanto, a contratação será dada sob demanda, conforme necessidade de execução dos blocos apresentados em cada lote;

5.4. A previsão é de execução dos serviços em diversos municípios do estado de Pernambuco, de acordo com o Item 7, do Termo de Referência;

5.5. O valor máximo do objeto deste certame é de **R\$ 425.617.789,19 (Quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) – ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO.**

5.6. O valor estimado para cada lote deste objeto é de:

LOTE 01 - RMR		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES (PROJETOS E CANTEIRO DE OBRAS)	R\$ 660.756,25
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 84.069.261,91
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	R\$ 30.507.212,26
4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	R\$ 95.022.467,75
	TOTAIS COM BDI (R\$)	R\$ 210.259.698,17

LOTE 02 - MATA NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES (PROJETOS E CANTEIRO DE OBRAS)	R\$ 486.116,44
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 8.239.870,24
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM PEDRA GRANÍTICA	R\$ 5.788.255,13

4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	R\$ 5.623.633,89
5.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	R\$ 11.561.230,28
	TOTAIS COM BDI (R\$)	R\$ 31.699.105,98

LOTE 03 - MATA SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES (PROJETOS E CANTEIRO DE OBRAS)	R\$ 522.927,75
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 8.984.768,15
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM PEDRA GRANÍTICA	R\$ 5.469.010,70
4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	R\$ 5.494.602,29
5.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	R\$ 12.344.162,71
	TOTAIS COM BDI (R\$)	R\$ 32.815.471,60

LOTE 04 - AGRESTE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES (PROJETOS E CANTEIRO DE OBRAS)	R\$ 525.102,12
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 15.773.757,52
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM PEDRA GRANÍTICA	R\$ 8.610.704,83
4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	R\$ 14.175.181,86
5.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	R\$ 37.004.855,02
	TOTAIS COM BDI (R\$)	R\$ 76.089.601,35

LOTE 05 - AGreste MERIDIONAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES (PROJETOS E CANTEIRO DE OBRAS)	R\$ 597.484,29
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 11.462.229,31
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM PEDRA GRANÍTICA	R\$ 6.133.978,18
4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	R\$ 5.890.833,49
5.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	R\$ 19.309.324,07
TOTAIS COM BDI (R\$)		R\$ 43.393.849,34

LOTE 06 - AGreste SETENTRIONAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES (PROJETOS E CANTEIRO DE OBRAS)	R\$ 517.960,60
2.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 8.336.544,51
3.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM PEDRA GRANÍTICA	R\$ 5.137.020,86
4.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	R\$ 5.667.708,31
5.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	R\$ 11.700.828,47
TOTAIS COM BDI (R\$)		R\$ 31.360.062,75

5.7. Apesar da Lei 13.303/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, tornou-se Jurisprudência no TCU, o qual é firme, quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em Editais de Licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso in concreto, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, da referida Corte.

5.8. Na forma do item 4.6., do Termo de Referência, temos que o valor de estimado para execução do serviço foi determinado conforme Planilhas Referenciais daquele, cujo orçamento não é sigiloso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente certame serão decorrentes das seguintes classificações:

Fonte de Recurso: 0754000000 / 0500000000

UG: 651100

Unidade Orçamentária (UO): 00609

Programa de Trabalho: 16.451.0480.4300.3324

Ação: 4300

Elemento da despesa: 4.4.90.51

Categoria Econômica: 4

7. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório será realizada através da publicação no Portal da CEHAB-PE (www.cehab.pe.gov.br) e através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, reservando-se, todavia, à CEHAB/PE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessários, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas – CELOE II, instituída pela Portaria DP/CEHAB nº 137/2025, de 05/04/2025.

8. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

8.1. **No dia 11/08/2025, às 10h, será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 10.2. A Comissão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do recebimento;
- 10.3. Acolhida a impugnação contra este processo licitatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 10.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no PORTAL DA CEHAB (www.cehab.pe.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a esta licitação para obtenção das informações prestadas;
- 10.5. A data e horário limite para impugnação e para esclarecimentos estão informados no sítio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o

processo, em “DATAS”;

- 10.6.** Somente serão consideradas impugnações encaminhadas até o último dia para sua interposição;
- 10.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital ou solicitados os devidos esclarecimentos, implicará na plena aceitação por parte dos interessados;
- 10.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail;
- 10.9.** Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos ditames da Lei nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº. 54.700/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB/PE, e demais exigências deste Edital e seus anexos.
- 11.2.** Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA.
- 11.3.** Modo de Disputa: COMBINADO ABERTO E FECHADO;
- 11.4.** Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com a justificativa da área técnica demandante da CEHAB/PE, conforme o Item 6 do Termo de Referência, conforme faculta o art. 42, em seu inciso I, da Lei nº 13.303/2016.
- 11.5.** Regime de preços: ORÇAMENTO COM PREÇOS SEM DESONERAÇÃO, conforme Declaração de Regime de Preços, e justificativa apresentada pelo setor de orçamento.
- 11.6.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 12.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, na forma definida pelo Termo de Referência, inclusive quanto à documentação, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital, e no Termo de Referência.
- 12.2.** A licitante arcará com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CEHAB, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 12.3.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o contrato como se transscrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 12.4.** Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.
- 12.5.** Conforme item 6.4., do Termo de Referência, não se aplicam ao presente processo licitatório as disposições constantes dos arts. 42 ao 49-B da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, tendo em vista, além do justificado no Termo de Referência, que os valores estimados para os LOTES no presente certame ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sem prejuízo de participações das empresas enquadradas naquelas condições (ME / EPP).

- 12.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, constante no Anexo VII do Edital.
- 12.7.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.8.** Estará IMPEDIDA de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - b) SUSPENSA pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - c) DECLARADA INIDÔNEA pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver SUSPENSA, IMPEDIDA ou DECLARADA INIDÔNEA;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa SUSPENSA, IMPEDIDA ou DECLARADA INIDÔNEA;
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa SUSPENSA, IMPEDIDA ou DECLARADA INIDÔNEA, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa SUSPENSA, IMPEDIDA ou DECLARADA INIDÔNEA, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa DECLARADA INIDÔNEA.
 - i) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - j) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - k) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - l) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - m) Autor do anteprojeto, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico;
 - n) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico;
 - o) Empresa da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

p) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

q) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

r) Pessoa Física, considerando a estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

12.9. Aplica-se a vedação prevista neste item, quanto à participação e contratação:

12.9.1. Do próprio empregado ou dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

12.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

12.9.3. De empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

12.10. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

12.11. PESSOA FÍSICA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Será vedada a participação de Pessoa Física, e do Microempreendedor Individual (MEI), considerando a necessidade de capacidade operacional e estrutura empresarial mínima, nos ditames do Termo de Referência.

12.12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Para a execução dos serviços previstos, conforme o Item 10.3, do Termo de Referência **será admitida a participação de empresas consorciadas, limitando-se a formação através de até 2 (duas empresas)**, no máximo, qualquer que seja a sua forma de constituição, por se tratar de obra de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação.

12.13. Como requisito para participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas:

12.13.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

12.13.2. Que até a data da realização deste certame inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.13.3. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

12.13.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

12.13.5. Que a proposta firmada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em questão;

12.13.6. A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A subcontratação será admitida conforme previsto no item 10.4 do Termo de referência (Anexo – I) deste Edital.

14. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), os licitantes cadastrarão suas propostas, exclusivamente na forma expressa no Portal de Compras Públicas e até a data e o horário limite para recebimento das propostas;

14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal de Compras Públicas;

14.3. A licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, o preço UNITÁRIO / TOTAL de cada LOTE, contemplados no objeto da licitação e devidamente especificados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.4. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial tributos e encargos sociais;

14.5. A especificação detalhada dos produtos e ou serviços que compõem o objeto deste edital encontra-se no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). A análise completa desse documento é fundamental e deverá servir como base para a elaboração de propostas comerciais pelas licitantes.

14.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

14.7. Quando no cadastramento da proposta no Portal de Compras Públicas, os interessados devem atentar para a NÃO inserção no campo “DETALHES” de dados ou informações que permitam a identificação dos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta;

14.8. Para esta Licitação, a LICITANTE deverá consignar o total geral com BDI, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, comunicação e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e Pernambuco;

14.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

14.10. Quando aplicável, as propostas deverão ser apresentadas individualmente para cada LOTE ao qual o LICITANTE pretenda concorrer;

14.11. As LICITANTES, antes de cadastrarem o (s) valor(es), deverão analisar toda a documentação referente à presente Licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 13 deste Edital, e o Item 11, do Termo de Referência, exclusivamente por meio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 15.2. A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública para recebimento das propostas pela Comissão Especial de Licitações de Obras Estratégicas (CELOE - II);
- 15.3. A especificação da proposta deverá atender rigorosamente às exigências deste Edital e seus anexos, devendo conter todos os itens conforme o formato proposto, com os preços expressos em Reais (R\$);
- 15.4. O preço proposto pelo LICITANTE deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto desta licitação, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, mobilização e desmobilização, materiais, manuais, garantia, instalação, manutenção durante o prazo de garantia, transportes, fretes, mão de obra especializada (com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários), limpeza da área do canteiro de obras, custos de execução, fornecimento, aplicação e/ou instalação de materiais e equipamentos, e previsão de eventuais perdas.
- 15.5. A proposta deverá explicitar que o preço ofertado contempla todas as especificações e exigências deste Edital e Termo de Referência, não cabendo à CEHAB quaisquer custos adicionais;
- 15.6. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da LICITANTE vencedora;
- 15.7. A LICITANTE deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua proposta;
- 15.8. A proposta final deverá conter:
- 15.9. Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:
- 15.10. Na elaboração da sua planilha orçamentária, a LICITANTE deverá utilizar o modelo anexo, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pela LICITANTE. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços;
- 15.11. Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme anexo do Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;
- 15.12. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;
- 15.13. Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

- 15.14.** Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da LICITANTE, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.
- 15.15.** Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com o anexo.
- 15.16.** Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a LICITANTE deverá utilizar como modelo anexo, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;
- 15.17.** A LICITANTE apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.
- 15.18.** Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no anexo, de que a LICITANTE anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:
- 15.19.** Declaração, conforme modelo anexo, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela CEHAB e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência em anexo;
- 15.20.** A LICITANTE poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária em anexo, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado no anexo, observadas as seguintes regras:
- 15.21.** Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
- 15.22.** Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;
- 15.23.** Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;
- 15.24.** Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
- 15.25.** Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.
- 15.26.** Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o anexo, observando as seguintes diretrizes:
- 15.27.** O valor ou percentual apresentado pela LICITANTE para o BDI poderá ser superior ao

estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

- 15.28.** O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
- 15.29.** Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;
- 15.30.** Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
- 15.31.** As alíquotas de tributos indicadas pela LICITANTE não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 15.32.** O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;
- 15.33.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a LICITANTE deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

15.33.1. Composição dos Encargos Sociais, conforme Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:

- 15.33.1.1.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;
- 15.33.1.2.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela LICITANTE o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;
- 15.33.1.3.** Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza regime de tributação distinto do adotado na elaboração da Planilha Orçamentária (anexo do Termo de Referência), fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer

solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB nº 2053, de 06 de dezembro de 2021.

- 15.34. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 15.35. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 15.36. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 15.37. Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- 15.38. As despesas com Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal serão de inteira responsabilidade da LICITANTE vencedora.
- 15.39. As composições de custos fornecidas pela CEHAB possuem caráter meramente exemplificativo e descriptivo dos serviços a serem executados, com o propósito de auxiliar os LICITANTES na elaboração de suas próprias composições de custos. Os LICITANTES não estão restritos a tais exemplos, devendo elaborar suas composições com base em sua experiência, expertise e conhecimento do mercado.
- 15.40. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.41. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, declarações, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos cadastrados no Portal de Compras Públicas;
- 16.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:
 - 16.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 16.3.1. Ao participar da LICITAÇÃO CEHAB/PE, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 16.3.2. Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.
 - 16.3.3. Na documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos

sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, obedecendo às seguintes prescrições:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) Ato de autorização para o exercício da atividade, relativa ao objeto a ser contratado, se exigido registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa.
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE SOCIAL e FISCAL

16.4.1. A documentação relativa à regularidade social consiste em:

15.4.1.1. Prova de regularidade social perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.4.1.2 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade validade (Conforme inciso III do artigo 7º da Constituição Federal de 1988).

16.4.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

16.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2.2. Prova de regularidade para com Fazenda Pública Estadual, quando a empresa tiver domicílio, sede ou filial em Pernambuco, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

15.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – CADFOR – PE, ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.2.4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

16.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** será aquela prevista no **Item 14.3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

16.5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA – conforme item 14.3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

16.5.2.1. A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da Empresa:

16.5.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

16.5.2.1.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

a) Execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da licitação, com área de execução igual ou superior a 50% da área total prevista neste objeto, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: QUALIFICAÇÃO LOTE 01 - RMR

SERVIÇO	UND.	QUANT. CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	37.217,91	18.608,96

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	81.179,62	40.589,81
--	----	-----------	-----------

Tabela 2: QUALIFICAÇÃO LOTE 02 – MATA NORTE

SERVIÇO	UND.	QUANT. CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	3.856,41	1.928,21
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2	13.524,36	6.762,18
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	13.190,42	6.595,21

Tabela 3: QUALIFICAÇÃO LOTE 03 – MATA SUL

SERVIÇO	UND.	QUANT. CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	3.882,54	1.941,27
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2	11.829,06	5.914,53
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	12.190,42	6.095,21

Tabela 4: QUALIFICAÇÃO LOTE 04 – AGreste CENTRAL

SERVIÇO	UND.	QUANT. CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	11.881,68	5.940,84
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2	20.614,55	10.307,28
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	36.341,89	18.170,95

Tabela 5: QUALIFICAÇÃO LOTE 05 – AGreste Meridional

SERVIÇO	UND.	QUANT. CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	6.176,72	3.088,36
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2	13.365,81	6.682,91
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	13.253,88	6.626,94

Tabela 6: QUALIFICAÇÃO LOTE 06 – AGreste Setentrional

SERVIÇO	UND.	QUANT. CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	3.882,54	1941,27
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2	11.524,36	5.762,18
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	13.190,42	6.595,21

- 16.5.2.2.** Será admitido o somatório de atestados, para comprovar o quantitativo exigido acima.
- 16.5.2.3.** A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos, desde que cada atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 25% dos quantitativos exigidos por serviço.
- 16.5.2.4.** No caso de uma mesma LICITANTE se sagrar vencedora em mais de um lote, os quantitativos mínimos da qualificação técnico-operacional exigidos serão acumulados, sendo que, em caso de insuficiência, caberá à CEHAB selecionar o(s) lote(s) a serem adjudicados, com base na maior economia total para os cofres estaduais.
- 16.5.2.5.** Definem-se como serviços de porte semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na especificação técnica do orçamento.

- 16.5.2.6.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 16.5.2.7.** Apresentação de declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:
- i. Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - ii. Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CEHAB;
 - iii. Que conhece e respeitará as disposições constantes no Código de Ética da CEHAB;
 - iv. Que obedecerá às ordens expedidas pela CEHAB, durante a execução das obras e serviços;
 - v. Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
 - vi. Que disponibilizará escritório para a realização dos serviços ou canteiro de obras para a execução das obras, de modo a manter a fiel e adequada execução do escopo a ser contratado;
 - vii. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da CEHAB, e que estão aptos a participar desta licitação;
 - viii. Que não realiza nem realizará no estabelecimento: trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
 - ix. Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
 - x. Que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MET;
 - xi. Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente;
 - xii. Que tem pleno conhecimento da necessidade de estar com o cadastro regular perante a SAD – Secretaria de Administração de Pernambuco, condição essencial para fins de recebimento dos pagamentos.

16.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL.

- 16.6.1.1.** A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** da Empresa:
- 16.6.1.2.** Comprovação da **LICITANTE** de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada a seguir:

LOTE 01

SERVIÇO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2

LOTE 02

SERVIÇO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2

LOTE 03

SERVIÇO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2

LOTE 04

SERVIÇO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2



LOTE 05	
SERVIÇO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2

LOTE 06	
SERVIÇO	UND.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M2
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2

- 16.6.1.3.** Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional, da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como responsável técnico na Execução ou Supervisão de obras compatíveis com o objeto desta Contratação.
- 16.6.1.4.** O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;
- 16.6.1.5.** O profissional indicado pela **LICITANTE** e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a **CONTRATADA** junto a **CEHAB** e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 40 h/s ou na carga horária prevista em orçamento, estando à disposição da CEHAB em horário indicado pela **CONTRATANTE**;
- 16.6.1.6.** Para vencedoras em mais de um lote, atentar que cada lote deverá possuir profissional, em carga horária mínima, citada no item anterior, de forma exclusiva;
- 16.6.1.7.** A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da



Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a LICITANTE ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a LICITANTE se sagre vencedora do certame.

- 16.6.1.8.** A substituição de qualquer dos profissionais só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da CEHAB, por outro profissional igualmente qualificado.

16.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.1. A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido a 10% (dez por cento) do valor estimado para o LOTE exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um LOTE.

16.7.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.7.3. A licitante deverá observar ainda que:

16.7.4. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.7.5. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.7.6. As sociedades limitadas, sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

16.7.7. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

16.7.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme determinado no TR e Edital, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

16.7.9. Se **NÃO** são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador.



16.7.10. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com os subitens acima e atender as demais exigências, na forma deste Edital;

16.7.11. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0)

ILC = $\frac{AC}{PC}$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0)

ILG = $\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

16.7.12. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data prevista para abertura do Certame, na forma do art.44, do RILC da CEHAB, salvo disposição contrária em Lei, ou caso a Licitante apresente a decisão judicial válida e vigente, a que se refere o art. 52, II, da Lei no. 11.101/2005.

16.7.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal no 11.101/2005.¹

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. CREDENCIAMENTO

17.1.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade, em sua FORMA ELETRÔNICA.

17.1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

¹ Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato. (Orientação conforme Boletim Informativo PGE nº 05/2023)



17.1.3. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

17.1.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

17.1.5. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

17.1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

17.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

17.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

17.1.9. Caberá ao LICITANTE acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a CEHAB isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

17.1.10. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

17.2. DA PARTICIPAÇÃO

17.2.1. A participação na LICITAÇÃO dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

17.2.2. Como condição para participação no presente Certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

17.2.4. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.2.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como é responsável também pela integridade dos arquivos enviados através do sistema.

17.3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

17.3.1. A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

17.3.2. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no portal de compras públicas.

17.3.3. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à CEHAB qualquer responsabilidade.

17.3.4. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

17.3.5. A Comissão verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

17.3.6. A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

17.3.7. As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pela Comissão serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

17.4. DA SESSÃO DE DISPUTA

17.4.1. No horário previsto no Edital, a Comissão dará início a fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

17.4.3. Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

17.4.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.4.5. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e



decrescentes.

17.4.6. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

17.4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.4.8. Para envio dos lances referentes à presente licitação eletrônica será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”;

17.4.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.4.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.4.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.4.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.4.14. Poderá a Presidente, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

17.4.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar.

17.4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

17.4.18. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

17.4.19. Durante a fase de lances, a presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistível.

17.4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

17.4.21. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

17.4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



previsto no Art. 55, da Lei 13.303/2016;

17.4.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão.

17.4.24. Ocorrendo desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.4.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.4.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá negociar os preços apresentados pelas empresas devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.4.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.4.26.2. Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.28.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será fracassado o item.

17.4.27. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17.5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.5.1. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.5.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.5.3. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Comissão.

17.5.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas – CELOE - II, da CEHAB/PE, no endereço constante no rodapé deste Edital, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao certame.

17.5.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



17.5.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.6.2. O licitante convocado pela Comissão deverá anexar os documentos de habilitação previstos neste Edital, que não tenham sido anexados antecipadamente;

17.6.3. Poderá também ser aberto o campo “negociação” no Portal de Compras para que o(s) licitante(s) convocado(s) pela Comissão possa(m) ajustar o valor final da proposta, se for o caso.

17.6.4. A seu critério, a Comissão poderá prorrogar o prazo que será estabelecido no Portal de Compras para a anexação dos documentos.

17.6.5. A Comissão examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

17.6.6. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

17.6.7. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

17.6.8. Conter indicação do número deste certame e os dados da empresa LICITANTE (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido – e-mail);

17.6.9. Conter a Planilha de Preços, a partir das informações estipuladas no Item 11 do Termo de Referência, detalhadas neste Edital, expressos em algarismos, em moeda nacional e com os valores adequados ao lance vencedor.

17.6.10. A Comissão deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pelos setores técnicos da CEHAB no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

17.6.11. A Comissão, reservadamente, verificará a proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEHAB;
- e) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

17.6.12. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:



- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CEHAB, ou;
- b) Valor orçado pela CEHAB;
- c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.
- e) Será desclassificada a proponente cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA, conforme Resolução nº. 282 de 24 agosto de 1983 do CONFEA/CREA

16.6.13. A Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

16.6.14. As licitantes que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, aqueles entendidos conforme Art. 56 da Lei 13.303/2016, poderão ter sua exequibilidade demonstrada, conforme detalhado no Edital de Licitação.

16.6.15. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

16.6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.6.17. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6.18. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, a comissão examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.18. Em caso de inabilitação da então licitante que apresentou o menor preço, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para a fase de negociação.

17.7. DA HABILITAÇÃO

17.7.1. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Presidente e Equipe de Apoio procederão o que se segue:

17.7.1.1. Consulta online, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, nos Sistemas informatizados ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CEHAB, a correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar



alguma falha.

17.7.1.2. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

17.7.1.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO adjudicará o objeto à vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos à Diretoria de Apoio Jurídico, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

17.7.1.4. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

17.7.2. Sendo aceitável a proposta, a comissão deverá analisar apenas a documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a documentação do licitante subseqüente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

18. DO RECURSO

18.1. Após declarado o vencedor pela Comissão, qualquer licitante poderá manifestar, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, contados a partir do ato de declaração do vencedor.

18.2. A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.);

18.3. Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pela Comissão, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema e lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

18.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, a Comissão disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de



participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Não havendo reconsideração da sua decisão, encaminhará o recurso à Superintendência Jurídica da CEHAB, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e remeterá a autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, em igual prazo.

18.5. Na hipótese de acolhimento do recurso, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico, estabelecendo-se o prazo para a retomada da sessão pública.

18.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

18.7. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos temos do caput do art. 48, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB, importará na decadência do direito de recorrer.

18.8. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

18.10. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste Edital poderão ser alterados, cabendo a CEHAB/CELOE - II informar às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da Licitação, através do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelos licitantes no sistema da CEHAB.

18.11. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

18.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.13. O recurso não terá efeito suspensivo, e a impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas – CELOE - II, esta encaminhará o Relatório conclusivo ao Diretor Presidente da CEHAB, com a adjudicação do objeto, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação do processo de licitação.

19.2. O PRESTADOR REGISTRADO será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CEHAB.

19.3. A celebração da Ata de Registro de Preços será feita mediante convocação da CEHAB no prazo de até 30 (trinta) dias seguintes à homologação.

19.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas

19.5. O Prestador Registrado será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05



(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CEHAB.

- 19.6. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 19.7. O prazo de vigência do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços será de acordo com os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 19.8. O Diretor Presidente da CEHAB se reserva o direito de anular esta licitação por ilegalidade processual, revogar ou transferi-la por interesse da administração, tudo na forma da lei.
- 19.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido pela CEHAB.
- 19.10. A CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de atos praticados com dolo ou culpa, por si, seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato.

20. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O escopo dos serviços está pormenorizado no item 8 do Termo de Referência (ANEXO – I) deste Edital.

21. DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO

- 21.1. As alterações contratuais serão realizadas em conformidade com as previsões do item 18, do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo – I) deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Os atos e condutas do licitante, do adjudicatário, do beneficiário da ata de registro de preço, do permissionário, da contratada ou do contratante dos serviços prestados pela CEHAB/PE, que configure infração (ões) administrativa(s), previstas em Lei, no RILC da CEHAB/PE ou neste Edital, sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e descritas no RILC da CEHAB/PE.
- 22.2. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência, que consistem em advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CEHAB por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.
- 22.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CEHAB e, será descredenciado no Registro Cadastral da CEHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.4. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará



sujeita ao pagamento das multas, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

- 22.5. A notificação informando à licitante da aplicação da multa será feita nos moldes do art. 112, §2º do RILC da CEHAB, garantida a defesa prévia, sendo-lhes franqueada vista ao processo, conforme Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB.
- 22.6. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.
- 22.7. A aplicação da penalidade de multa é autônoma em relação as demais sanções, podendo ser aplicada em conjunto ou separadamente, inclusive por procedimento administrativo próprio.
- 22.8. Às penalidades disciplinadas neste tópico serão aplicadas as infrações cometidas durante o procedimento licitatório. Após a assinatura do contrato, as penalidades aplicadas serão as previstas no RILCC da CEHAB, além das previstas na MINUTA DO CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 22.9. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela licitante e aceitas pela CEHAB.
- 22.10. O PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA terá o direito de apresentar defesa prévia e recurso administrativo em relação às penalidades aplicadas, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no Contrato.

23. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA

- 23.1. O PRESTADOR CONTRATADO / CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Minuta do Contrato, os Projetos, as Especificações Técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia;
- 23.2. É de responsabilidade do PRESTADOR CONTRATADO / CONTRATADA a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável, e o cumprimento das normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho;
- 23.3. O PRESTADOR CONTRATADO / CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, assumindo total responsabilidade por sua qualidade e adequação;
- 23.4. O PRESTADOR CONTRATADO / CONTRATADA é responsável por manter o local da obra limpo e organizado, removendo entulhos e outros materiais descartados, de forma a garantir a segurança e a circulação no canteiro de obras;
- 23.5. O PRESTADOR CONTRATADO / CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos causados a terceiros ou ao GERENCIADOR /CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR / CONTRATANTE:

- 24.1. O GERENCIADOR / CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos ao PRESTADOR



CONTRATADO / CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações e aprovados pela fiscalização;

- 24.2.** O GERENCIADOR / CONTRATANTE deverá fornecer ao PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- 24.3.** O GERENCIADOR / CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Contrato e o Termo de Referência, e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

25. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

- 25.1.** Conforme previsão constante do item 22 do Termo de referência (Anexo – I) deste Edital.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 26.1.** As regras para Fiscalização dos serviços estão descritas nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 26.2.** A designação do Fiscal e do Gestor será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.
- 26.3.** O PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA deverá apresentar até o início da execução do serviço a relação dos profissionais que serão alocados na execução das obras, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro e a equipe de adequação de projetos, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** É condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços e / ou do Contrato o atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 16.722, de 09 de dezembro 2019, por parte da Contratada, relativo à implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf> e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>);
- 27.2.** Caso o PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA não tenha Programa de Integridade implantando no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei, sob pena da aplicação das penalidades



específicas previstas no artigo 11 ao artigo 15 da referida lei;

- 27.3. A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 27.4. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da **CEHAB**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela da **CEHAB**, sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.
- 27.5. Eventual material extra cuja aquisição se torne necessária para conclusão das obras e serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da **CEHAB**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado, sendo que o mesmo sofrerá redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.
- 27.6. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 27.7. É facultado a Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 27.8. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.
- 27.9. A verificação da qualidade deverá ser feita obrigatoriamente antes da entrega dos materiais, nas instalações do fabricante/fornecedor, por meio de inspeções de recebimento executadas por agente de inspeção previamente reconhecido pela **CEHAB**.
- 27.10. A empresa vencedora será responsável pelos custos de todos os serviços de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora.
- 27.11. A Fiscalização da **CEHAB** só permitirá a aplicação de materiais efetivamente inspecionados e recebidos na obra acompanhada do respectivo certificado de liberação emitida por entidade inspetora reconhecida.
- 27.12. É obrigação do **O PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA** manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e / ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.13. **O PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.



- 27.14.** Todas as empresas fornecedoras de mão de obra para a administração pública estadual, abrangidos todos os órgãos da administração direta, bem como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão de obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.
- 27.15.** O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão de obra e os órgãos da administração direta, ou as autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, somente será efetuado pelo órgão ou entidade pública contratante, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto 25.304, de 17/03/2003.
- 27.16.** **O PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.
- 27.17.** Será responsabilidade exclusiva do **PRESTADOR REGISTRADO / CONTRATADA**, na execução do objeto do presente contrato, quando da aquisição, transporte, guarda, manuseio e utilização de explosivos, o cumprimento de todas as normas pertinentes ao assunto, em especial a **NR-22 e o Regulamento 105 (R-105) do Exército Brasileiro**.
- 27.18.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 27.19.** A CEHAB reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 27.20.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CEHAB, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 27.21.** A licitante deverá estar com o cadastro/inscrição atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE, que é condição necessária para a realização de



contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos.

Recife/PE, 15 de julho de 2025.

ALBANEIDE DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas (CELOE - II)
instituída pela Portaria DP/CEHAB nº 137/2025, de 05/04/2025.

NATHALIA GABRIELA DE SALES MACIEL

Membro

ANA PATRÍCIA SILVA CAVALCANTI

Membro

EDUARDO JOSÉ MELO LINS

Membro

RICARDO BOTELHO PESSOA

Membro



A N E X O S

Constituem anexos deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Composição de BDI;
- Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo V - Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Declaração da Legislação Trabalhista de Menor;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- Anexo IX - Matriz de Risco.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO III
COMPOSIÇÃO BDI



ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO V

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES

(Empresa) _____, CNPJ-ME Nº _____, sediada na rua _____, (Bairro) _____, (Cidade) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.
(loca)

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do representante legal da empresa.)



ANEXO VI

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES
(Local e Data)

À

(Nome da Entidade de Licitação)

Prezados(a) Senhores(a),

Declaramos, para fim de habilitação ao **Processo nº 011/2025**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal², alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto na Lei nº 13.303/2016.

Atenciosamente,

(assinatura autorizada)
(nome e cargo do signatário)
(nome da Empresa)
(endereço)

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO



ANEXO IX
MATRIZ DE RISCO